



PORTARIA Nº 1824, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 123/2011 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 123/2011 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0001-04.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Daniela Alves da Cruz	Gestora	XXX.334.971-XX
Lilian Flor de Oliveira	Suplente	XXX.012.831-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1528, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470232

PORTARIA Nº 1825, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Termo de Transferência de Gestão do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0001-04.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Daniela Alves da Cruz	Gestora	XXX.334.971-XX
Lilian Flor de Oliveira	Suplente	XXX.012.831-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1529, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470236

PORTARIA Nº 1856, de 25 de junho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos

5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CIDADE OCIDENTAL, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010004437. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 470237

PORTARIA Nº 1819, de 25 de junho de 2024

Instaura a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração do Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.918.347/0001-43.

Composição da Comissão

Nome	Lotação	CPF
Diego Ribeiro Cordeiro	Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC	XXX.197.321-XX
Cárita Cristina M a r g a r i d a Figueiredo de Castro	Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação - SUREG	XXX.030.941-XX
Murilo Lara de Faria	Superintendência de Gestão Integrada - SGI	XXX.278.001-XX
Márcia Ribeiro de Souza	Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS	XXX.561.761-XX

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) será regida pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como pelo Plano de Trabalho que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 2118, de 20 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470238